



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna **público** que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2.005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2.015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Outubro de 2.020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00hs.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12.120-000, e-mail: [licitacao2@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacao2@tremembe.sp.gov.br); ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. n.º 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

- III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- VII - PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório de Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. Constantes nas solicitações de Compras nº 916/2020, 954/2020, 1102/2020, 1123/2020, 1124/2020, 1153/2020 e 1154/2020 acostados aos autos.

1.2 - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2.002.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

#### 5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances **não serão aceitos pedidos de correção de valores, alegando como motivo “erro de cotação e/ou erro de digitação”, sendo desclassificado o licitante no item.**

5.7.1. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2.006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da **ME/EPP/MEI**. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17.** O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta conforme no (**ANEXO VII**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital.

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**6.3.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo, manual e certificações do **INMETRO** ou **ANVISA** quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia, para o envio ao setor solicitante para análise.

**6.3.1.** Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

## **7. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2.013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.3.2.** Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à **Súmula nº 50 do TCESP**.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

**7.4.2.** Cada atestado deve conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b)** Local e data de emissão;
- c)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

#### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme no **ANEXO II** deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme no **ANEXO V** deste Edital.

**7.5.3.** Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme no **ANEXO VI** deste Edital.

**7.5.4.** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio, **QUANDO HOUVER**.

#### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no item 7 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

**7.6.1.1.** Na mesma sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio da proposta detalhada e ajustada ao último lance que deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da indicação do vencedor da sessão pública virtual para o e-mail [licitacoes3@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes3@tremembe.sp.gov.br).

**7.6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

**7.6.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.6.4.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.5.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 7.6.1, acompanhados da Proposta adequada ao último lance ofertado, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada no Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro (a) - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12.120-000, **em até 3 (três) dias úteis após a indicação do vencedor na sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**7.6.6.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.6.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**7.6.9.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.11.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.12.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.6.13.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.14.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.15.** O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.6.18.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

**8.8.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta prefeitura.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **(ANEXO III)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**9.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

**9.4.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

**9.5.** O acompanhamento da execução da (s) respectiva (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá ser fiscalizada por servidor ou servidores, designado (s) formalmente pela Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

**9.6.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto conforme **NOTA FISCAL**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **10. DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail ou ainda pessoalmente;

**10.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5.** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.020), sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência das referidas Atas de Registro de Preços:

### **RECURSO FEDERAL**

947 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000006

951 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000022

954 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000019

960 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000031

961 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000031

952 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000022



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

963 11.13.10.301.0074.2.251.449252.95.3000005

968 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000025

993 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000006

955 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000019

948 11.24.10.302.0112.2.259.449052.95.3000011

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## 13. SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. n.º 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º. 8.666/1.993.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios e Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**14.2.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2.016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. n.º 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**15.9.** Considerando-se as disposições contidas no Decreto n.º 5.793, de 17 de Março de 2020, Decreto n.º 5.795, de 20 de Março de 2020, Decreto n.º 5.796, de 31 de Março de 2020, Decreto n.º 5.801, de 02 de Abril de 2020, Decreto n.º 5.803, de 08 de Abril de 2020, Decreto n.º 5.816, de 23 de Abril de 2020, Decreto n.º 5.828, de 07 de Abril de 2020, Decreto n.º 5.830, de 11 de Abril de 2020, Decreto n.º 5.861, de 01 de Junho de 2020, Decreto n.º 5.865, de 08 de Junho de 2020, Decreto n.º 5.867, de 15 de Junho de 2020, Decreto n.º 5.888, de 29 de Junho de 2020 e Decreto n.º 5.894, de 15 de Julho de 2020, que tratam da emergência de saúde por conta da pandemia do COVID-19, EXCEPCIONALMENTE serão aceitas petições, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões, que deverão ser enviadas para o e-mail [protocolo@tremembe.sp.gov.br](mailto:protocolo@tremembe.sp.gov.br).

**15.9.1.** No caso de utilização da faculdade prevista neste Item, são devidas as taxas correspondentes ao protocolo, na forma da legislação municipal. O boleto correspondente será encaminhado ao e-mail do interessado.

**15.10.** A homologação e todos os atos pertinentes do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

**15.11.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.12.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.13.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 28 de Setembro de 2.020.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tremembé atendendo propostas de emenda parlamentar. Constantes nas solicitações de Compras nº 916/2020, 954/2020, 1102/2020, 1123/2020, 1124/2020, 1153/2020 e 1154/2020 acostados aos autos.

**1.2.** Trata-se da aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender propostas de aquisição de equipamentos de emenda Parlamentar e outras, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde do Município. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde foram contempladas as Unidades de Saúde do Município de Tremembé.

**1.3.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para **12 (doze) meses**. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	<b>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO:</b> COMPATÍVEL COM RADIOLOGIA DIGITAL; POTÊNCIA APROXIMADA DE 1.200 W; COLUNA COM BRAÇO CONVECCIONAL, ARTICULAÇÃO COM MOVIMENTO 360 GRAUS E COM MOVIMENTO VERTICAL E HORIZONTAL; TIMER ELETRÔNICO E DIGITAL; CONTROLE REMOTO É EQUIPADO COM CABO ESPIRAL 5 MTS DE DISTÂNCIA; MODELO MOVEL; POTÊNCIA DO CABEÇOTE DE 70 KV APROXIMADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

			BIVOLT 127/2210; CERTIFICADO ATRAVÉS DE LAUDO TECNICO DO ATESTADO DO FISICO CREDENCIADO; GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.
2	2	UNIDADE	<b>APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA:</b> DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; SITEMA DIGITAL DE 22.000 Á 132.256 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, UROLOGIA, PEQUENA PARTES (MAMA, TIREOIDE, MUSCULO ESQUELÉTICO), VASCULAR, INTRAOPERATÓRIO, FETAL, VASCULAR PERIFÉRICA, TRANSCRAIANA, TRANSCRANIANA, TRANSFONTANELA E CARDIOLOGIA, ADULTO, PEDIATRICO E TRANSESOFÁGICO; MONITOR DE MAXIMO 19" LCD, TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 500 QUADROS POR SEGUN; MODOS DOPPLER CONTÍNUO, PULSÁTIL,POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS),DOPPLER COLOR E DOPPLER TECIDUAL; MODO DUPLEX, TRIPLEX; MODO M COM COLOR; MODO M ANATÔMICO COM COLOR EM TEMPO REAL MODO M, MODO M ANATÔNICO EM TEMPO REAL E APÓS PROCESSO MODOS B/D/M/BB/BD/BM; COLOR DOPPLER E POWER DOPPLER COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA FREQUENCIA CONFORME A POSIÇÃO DA CAIXA DE COR COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOSB,M E DOPPLER ESPECTRAL MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2 D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTOR LINEAR; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA DE NO MÍNIMO 3 TRANSDUTORES COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DIRETAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO, E SEM ADAPTAÇÕES PROFUNDIDADE DEPELO MENOS 30 CM SOFTWARE ESPECIFICO PARA REDUÇÃO DE ARTEFATOS DE RUIDOS SPECKLE COM MELHORIA DA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E RESOLUÇÃO DA BORDA PARA MELHORAR A DIFERENCIAÇÃO DOS TECIDOS RECONSTRUÇÃO 3 D FREE-HAND MULTIPLANAR ( MPR) REVISÃO EM CINELOOP QUE POSSUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE ATÉ 1.000 QUADROS DE IMAGENS 2D E EM CORES, EM TEMPO REAL E MODO DUPLEX CAPACIDADE ARMAZENAMENTO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM CD/DVD, E USB; CONECTIVIDADE DICOM 3.0 INCLUINDO OS PROOCOLOS PRINT, STORE, WORKLIST, PPS E LAUDOS ESTRUTURADOS POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, RECONTRUÇÃO DE IMAGENS VOLUMÉTRICAS 4D ( 3D EM TEMPO REAL), DETECÇÃO DE AGENTES DE CONTRASTE PARA USO GERAL E CARDIOLOGIA UTILIZANDO ÍNDICE MECÂNICO VARIÁVEL (MI) BAIXO, SOFTWARE QUE CLSSIFICA QUALITATIVAMENTE VELOCIDADES SEGMENTARES DE CONTRAÇÃO E RELAXAMENTO DO TECIDO CARDIACO PARA VISUALIZAÇÃO DE ANOMALIDADES E AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO DESLOCAMENTO DA FUNÇÃO REGIONAL DA FIBRA MUSCULAR CARDIACA, COM ANALISE DE STRAIN UM (1) TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AOS EXAMES DE MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL POSSUINDO FAIXA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

			FREQUENCIA DE 2 A 6 MHZ PODENDO VARIAR +/-1 MHZ; UM (1) TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AOS EXAMES DE VASCULAR E VASCULAR PERFÉRICO DE MEMBROS INFERIORES, EXAMES DE PEQUENAS PARTES, MAMA E MÚSCULOS-ESQUELÉTICO POSSUINDO FAIXA DE FREQUENCIA DE 5 A 13 MHZ, PODENDO VARIAR DE +/-1 MHZ; UM (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUENCIA DE 4 Á 8 MHZ; PELO MENOS UM (1) RANSDUTOR SETORIAL PARA EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA ADULTA POSSUINDO FAIXA DE FREQUENCIA DE 1,5 Á 4 MHZ; COM ACESSRIO DE UM NOBREAK COMPÁTIVEL COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
3	2	UNIDADE	<b>AUTOCLAVE, 60 LITROS;</b> MESA HORIZONTAL; EM AÇO INOX; MODELO GRAVITACIONAL; OPERAÇÃO CONTORLE AUTOMATICO; ANALÓGICA; SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANÇA; VOLUME CÂMARA DE 60 LT; COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO; ALARME; COM 02 BANDEJA; PORTA DUPLA; GARANTIA DE 12 MESES.
4	8	PEÇA	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:</b> ESTRUTURA E APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; CONCHA CROMADO E ACOLCHOADA; BASE TRIPLE E COM ALTURA REGULÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
5	2	UNIDADE	<b>CADEIRA DE RODAS:</b> PARA OBESO; TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X REFORÇADO; MATERIAL ESTRUTURA AÇO/FERRO; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; APOIO DE PÉ REBATIVEL E AJUSTADVEL NA ALTURA; RODAS TRASEIRAS 24; PNEUS MACIÇO ARO DE IMPLUSÃO EM AÇO CARBONO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVIVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMINIO, RODAS DIANTEIRAS DE 8 MONTADA COM ROLAMENTO BLINDDO; SUPORTE PARA SORO; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLONIMPERMEÁVEL COM FIXA DE REFORÇO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

			ALMOFADA SOBRE ASSENTO DE 4 CM DE ESPESSURA; SUPPORTAR ATÉ 200 KG. GARANTIA DE 12 MESES
6	11	UNIDADE	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO:</b> TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM DUPLO X; CONSTRUIDA EM AÇO/FERRO; ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPOXI, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PÉS REMOVIVEL; ARO DE PROPULSÃO CROMADO; ENCOSTO E ASSENTO REFORÇADO, EM COURVIN OU NAPA, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 160 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	7	UNIDADE	<b>CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL:</b> PARA OBESO; CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO; FUNCIONAMENTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTETICO RESISTENTE (COURVIN OU NAPA) 100% IMPERMEÁVEL; ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO DE 5 CM FORRADA COM O MESMO TECIDO DO ENCOSTO E ASSENTO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; RODAS TRASEIRAS DE 24” COM ARO DE PROPULSÃO PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEL; RODAS DIANTEIRO GIRATORIOS MACIÇOS DE 6’ OU 8 COM PNEUS MACIÇO OU INFLÁVEIS; APOIO PARA OS PÉS ELEVÁVEIS CAPACIDADE DE NO MINIMO 160 KG. GARANTIA DE 12 MESES.
8	6	PEÇA	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA:</b> FUNCIONAMENTO MANUAL; CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO; ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓX; APOIO BRAÇOS FIXOS; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON IMPERMEÁVEL; APOIO DAS PERNAS C/ ELEVAÇÃO; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS MACIÇOS; APOIO PÉS REMOVIVEL; CAPACIDADE MAXIMA ATÉ 50 KG. GARANTIA DE 12 MESES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

9	2	UNIDADE	<b>CAMARA DE VACINA:</b> PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICO; SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NOBREAK) NO MINIMO 24 HORAS; CONFECCIONADO (GANINETE INTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; CONTROLE AUTOMATCO DE TEMPERATURA ENTRE +2 CE + 8°C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NOBREAK); SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS; CAPACIDADE 120 Á 300 LIROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	6	UNIDADE	<b>DESTILADOR DE ÁGUA:</b> CAPACIDADE DE 5 L/H; VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMATICO NA FALTA DE ÁGUA; MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO PILSEN. GARANTIA MINIMA 12 MESES.
11	6	UNIDADE	<b>DETECTOR FETAL PORTATIL:</b> TECNOLOGIA DIGITAL E TELA LCD PARA VISUALIZAÇÃO NÚMERICA DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS; TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA; FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO; FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM; FREQUÊNCIA DE 2.0 À 2,5 MHZ; FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; COMPONENTES COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR E OUTROS COMPONENTES, ENTRADA AUXILIAR PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
12	5	PEÇA	<b>ELETROCARDIOGRAFO:</b> PORTATIL E DIGITAL; TELA LCD/LED; AUTOMATICO 12 DERIVAÇÕES CLASSICAS DO ECG; 12 CANAIS; OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE; INTERFACE USB; BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA ATÉ 100 IMPRESSÕES; IIMPRESSÃO EM CANAIS EM PAPEL TERMOSENSIVEL MILIMITRADO EM BOBINA NO TAMANHO 216MM x 30 MM; ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE ELETTRODO PRECORDIAL ADULTO E CABO ECG 10 VIAS, CABO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

13	9	UNIDADE	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS HOSPITALAR :</b> MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE; GARANTIA MINIMA 12 MESES.
14	6	UNIDADE	<b>FOCO CLÍNICO:</b> REFLETOR AMBULATORIAL; COM ESPELHO; ILUMINAÇÃO LED DE 50 W; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE COM 5 RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM TOMADA TRIPOLAR; NA COR BRANCA; PINTURA EPÓXI; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15	2	UNIDADE	<b>MEDIDOR DE BOLSO PARA PH MICROPROCESSADO, Á PROVA D’AGUA DISPAY:</b> MEDIDOR DE INDICE DE ACIDEZ; MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO ABS; TIPO PORTATIL; FORMATO RETANGULAR; APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS; FAIXA DE MEDIÇÃO PH 0.0 À 14.0; PRECISÃO 0,001; ALIMENTAÇÃO, BATERIA INTERNA REGARREGAVEL; MANUAL DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES.
16	5	PEÇA	<b>MESA DE EXAME:</b> EM AÇO PINTADO, CAPACIDADE DE ATÉ 150 0KG; 02 GAVEAS LEITO EM ESPUMA EM TECIDO IMPERMEÁVEL; LEITO FIXO; CABECEIRA MOVÉL; SUPORTE PARA PAPEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
17	6	PEÇA	<b>MOCHO:</b> BANCO MOCHO A GÁS; REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO, BASE A GÁS C/ 02 ALAVANCAS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; 12 MESES DE GARANTIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

18	2	PEÇA	<b>RESPIRADOR BIPAP:</b> VENTILADOR NÃO INVASIVO ADULTO; MODOS VENTILAÇÃO SENSÍVEL A PRESSÃO E/OU FLUXO; FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 04 A 30 CM h20, COMPONENTE 01 RAMPA; COMPONENTE 02 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO; COMPONENTE 4 ALARME; COMPONENTE ADICIONAL FILTRO, UMIFICADOR E 01 TRAQUEIA. GARANTIA DE 12 MESES.
19	2	UNIDADE	<b>RESPIRADOR PORTÁTIL-VENTILADOR</b> VENTILADOR PULMONAR PORTATIL PARA TRANSPORTE; ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; POSSUIR OS SEGUINTE MODO DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO INVASIVA E NAO-INVASIVA; ACESSORIOS NECESSARIO PARA UTILIZAÇÃO COMPATIVEL COM APARELHO; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO DE 45 MINUTOS; FONTE EXTERNA; GARANTIA DE 12 MESES.
20	6	UNIDADE	<b>SELADORA DE EMBALAGENS:</b> EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, VOLTAGEM BIVOLT, FUNCIONAMENTO MANUAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR DE TEMPO DE SOLDA; SUPORTE P/BOBINA; COMPATIVEL COM ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; SUPORETE P/BOBINA; GARANTIA DE 12 MESES

**3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**3.1.** As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e modelo do objeto cotado;

**3.2.** As licitantes declaradas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso, em até 05 dias, a não apresentação implica em desclassificação da empresa. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado e apresentado no ato da proposta, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

**3.3.** A análise dos catálogos apresentados pelas empresas vencedoras será encaminhado ao setor solicitante e realizada pela equipe técnica, **em até 05 dias úteis**, a fim de constatar o atendimento as especificações dos descritivos constantes no Termo de Referência. Considerar-se-á Desclassificada a Licitante que os produtos constantes no catálogo não atendam as especificações técnicas mínimas constantes no



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

Termo de Referência e ou deixarem de apresentar os respectivos catálogos, devendo ser convocados as demais licitantes pela ordem de desclassificação. Os catálogos dos produtos ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

**3.4.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo, manual e certificações do **INMETRO ou ANVISA** quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

**3.4.1.** Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO da proposta.**

**3.5.** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio, (QUANDO HOUVER O REGISTRO DO PRODUTO NO TERMO DE REFERÊNCIA).

#### **4. DA ORDEM DE ENTREGA**

**4.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de funcionário (s) para descarregar o produto.

**4.1.1.** Entregas parceladas, conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor da Secretaria de Saúde, as entregas deverão ocorrer de forma centralizada no Almoxarifado da Saúde situado na Avenida Audrá, 506 – Centro – Tremembé/SP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00hs. de segunda a sexta-feira.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos vencedores, materiais permanentes serão até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida.

**4.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

**4.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**4.5.** A nota fiscal eletrônica/DANFE deverá constar o descritivo exatamente como o da Autorização de Fornecimento, assim como marca e modelo.

**4.6.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.6.1.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto conforme **NOTA FISCAL**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**4.7.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**4.8.** Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



**4.9.** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**4.10.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**4.11.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de ata de registro de preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/1.993.

## **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

**5.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**5.2.1.** Advertência por escrito;

**5.2.2.** Multa, conforme limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**5.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**5.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

**5.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

**5.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

**5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.

**5.5.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

5.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1.993.

5.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

6.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

6.3. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de 12 meses.

6.4. O A( s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes do termo de referência.

**6.5. Todos os equipamentos deverão apresentar manual de funcionamento e Técnico De manutenção e registro do INMETRO ou ANVISA CONFORME (classificação de risco) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital.

6.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obras necessários à entrega e durante a instalação dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à estrutura das Unidades de Prestação de Serviços e pelas ações de seus empregados durante a execução dos serviços.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS**

7.1. Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [licitacoes3@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes3@tremembe.sp.gov.br), [licitacoes2@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes2@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013/1059.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
 (Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
 PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 045/2.020**, nos termos das Leis 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal nº 4.352/2.013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:** ..... representado por .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. Características da detentora:** Denominação....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com inscrição estadual nº ....., sediada na .....na cidade de....., no Estado..... CEP:.....,telefone: (....) ....., e-mail;.....

**1.2. Descrição dos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor. Conforme **ANEXO I** do Edital.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo de entrega dos mobiliários, materiais permanentes serão até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento expedida.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da homologação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020** e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega do produto conforme **NOTA FISCAL**, fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**6.5.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**6.5.1.** Indicar a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como Gestora da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, xx de xxxxxxxxxxx de 2.020.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. n.º 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2.007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
 Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

**1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto Pregão Eletrônico Nº 045/2.020.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital Pregão Eletrônico Nº 045/2.020 e de seus Anexos.**

**4 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2.007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2.005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.**

Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal (RG E CPF)  
 CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-045/2.020**

**REF.: PREGÃO Nº 045/2.020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXXX de 2.020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 / 2020

Folha \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. nº 4382 /2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2.020  
PROCESSO INTERNO Nº 4.382/2.020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame **Pregão Eletrônico Nº 045/2.020**, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA